

Paulo e Artigo 4º, inciso VIII do Regimento da EEEF-USP, baixa a seguinte:

PORTARIA
Artigo 1º - O Caput do artigo 1º da Portaria D EEEF 041/21 fica alterado como segue: "A eleição dos representantes da categoria docente de Professor Associado junto à Congregação EEEF/USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia 11/02/2022, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos." RN
Artigo 2º - O artigo 3º fica alterado para "As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail scapaceefe@usp.br, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia 04.02.2022, às 17h00. RN
§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.
§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 08.02.2022, no site da EEEF. RN
Artigo 3º - O artigo 6º - Fica alterado para "A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 10.02.2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto." RN
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 24 de janeiro de 2022.
Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor

COMUNICADO EEEF-USP 001/2022 DE 24/01/2022
Homologa o resultado das Eleições Discentes de Graduação junto aos Colegiados da EEEF.
O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão, homologou, o resultado da eleição para Representação discente de Graduação junto aos Colegiados da EEEF, ocorrida no dia 08.12.2021, nos termos da Portaria D.EEEF030/2021, conforme segue:
Questão #1
Representante Discente de Graduação na Congregação
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Marcos Kaue Ferreira de Queiroz Titular e Júlia Silveira Marante Suplente 41
NULO 8
BRANCO 0
Questão #2
Representante Discente de Graduação na Comissão de Graduação
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Júlia Silveira Marante Titular e Marcos Kaue Ferreira de Queiroz Suplente 41
NULO 8
BRANCO 0
Questão #3
Representante Discente de Graduação na Comissão de Cultura e Extensão Universitária
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Flávia Denuncio Carvalho Titular e Bárbara Sílvia Ferreira Suplente 40
NULO 9
BRANCO 0
Questão #4
Representante Discente de Graduação no Conselho Técnico Administrativo (CTA)
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Thor Possas Moura Peçanha Titular e Yuri Pittelkow Liegel Suplente 37
NULO 11
BRANCO 1
Questão #5
Representante Discente de Graduação no Departamento de Esporte
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Luccas da Cunha Laste Titular e Yuri Pittelkow Liegel Suplente 40
NULO 8
BRANCO 1
Questão #6
Representante Discente de Graduação no Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Camila Regis Cavalcanti Titular e Bárbara Sílvia Ferreira Suplente 42
NULO 6
BRANCO 1
Questão #7
Representante Discente de Graduação no Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Felipe Bruno Marta Rodriguez Titular e Thor Possas Moura Peçanha Suplente 40
NULO 9
BRANCO 0
Questão #8
Representante Discente de Graduação na Comissão da Coordenação do Curso de Bacharelado em Esporte
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Rafaela Vinhas Serralvo Titular e Leonardo José Pereira Uliam Suplente 39
NULO 7
BRANCO 3
Questão #9
Representante Discente de Graduação na Comissão da Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Pedro Henrique Rodrigues do Vale Titular e Marcos Kaue Ferreira de Queiroz Suplente 39
NULO 9
BRANCO 1
Questão #10
Representante Discente de Graduação na Comissão de Coordenação de Licenciatura em Educação Física
Chapa TUDO QUE NÓS TEM É NÓS Marlon de Sousa Gomes Titular e Bárbara Sílvia Ferreira Suplente 41
NULO 7
BRANCO 1
Não foram registrados votos convencional, tendo o resultado acima sido obtido a partir da totalização dos votos da votação eletrônica.
O mandato dos novos representantes será de 30.01.2022 a 29.01.2023.
São Paulo, 24 de janeiro de 2022.
Prof.º Dr.º Júlio Cerca Serrão
Diretor

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

TERMO DE CONVÊNIO
Processo USP/EEESC nº: 21.1.00929.18.5
Participantes: EEESC-USP e CNPEM.
Objeto: Termo de transferência de materiais simplificado
Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2023

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
Daten Tecnologia Ltda - processo 20.1.1292.3.1

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

COMUNICADO
Em atenção ao Artigo 7º, Parágrafo 1º da Portaria USP 3177, de 11-8-99, justificamos que o processo 21.1.67.9.4 relativo ao pagamento da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, não obedeceu a ordem cronológica de pagamento por problemas administrativos na Unidade de Despesa.

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 48/2021, CELEBRADO ENTRE VMIP CALIBRAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO EIRELI E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PURIFICADOR DE AR
PROCESSO N.º 2021.1.308.33.4
OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
PRAZO DE ENTREGA: 73 (SETENTA E TRÊS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP
CNPJ: 63.025.530/0032-00
CONTRATADA : VMIP CALIBRAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO EIRELI
CNPJ: 06.192.953/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor de 24/01/2022
Homologando:
- a designação da aluna Leticia Machado Dallacqua Assumpção nº USP 10759496, para exercer a função de monitor bolsista, com vigência de 12 meses, a partir de 24/01/2022, cujo valor corresponde a R\$644,41, por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade, junto ao Centro Interdepartamental de Tradução e Terminologia da FFLCH-USP,

nos termos do Edital ATAC-001-2022-CITRAT, publicado no D.O.de 15/12/2021.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COMUNICADO SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AOS CONCURSOS PÚBLICOS DE TÍTULOS E PROVAS NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, após decisão da Congregação em sua 376ª sessão ordinária, realizada em 09/12/2021, comunica a continuidade dos procedimentos, sem reabertura de inscrições, para a realização dos concursos públicos de títulos e provas previstos nos Editais FO 24/2019, 25/2019 e 26/2019, publicados no DOE-SP de 31/08/2019, pág. 237; Edital FO 35/2019, publicado no DOE-SP de 13/12/2019, seção I, págs. 284 a 285 e Edital FO 03/2020, publicado no DOE-SP de 21/02/2020, seção I, pág. 239. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Acadêmica da FOU5P: atac.fo@usp.br.
Extrato de Convênio
Convênio 1014080
Convenientes - A Universidade de São Paulo e Alex de Moraes Soares.
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 03/01/2022 - Giulio Gavini, pela FOU5P e o Cirurgião-Dentista Alex de Moraes Soares, CRO-SP 108089.
Extrato de Convênio
Convênio 1014088
Convenientes - A Universidade de São Paulo e o Instituto de Odontologia Integral Ltda., CNPJ 04.580.894/0001-97
Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.
Objeto - O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.
Do prazo e da vigência - 05 anos.
Data e assinaturas - São Paulo, 03/01/2022 - Prof. Dr. Giulio Gavini, pela FOU5P e Luiz Carlos Belan, pelo Instituto de Odontologia Integral Ltda.
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Pirassununga, 17 de janeiro de 2022.
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1.636.74.9
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, as PARTES abaixo qualificadas firmaram o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem, de acordo com o Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93:
I – FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, inscrita no CNPJ nº. 63.025.530/0097-56,

com sede Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite - Campus USP Fernando Costa - Pirassununga– SP - CEP: 13635-900, neste ato representado pelo Diretor da FZEA/USP, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, CPF/MF 255.397.158-37, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16/06/2014 e suas alterações posteriores e
II – PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.984.652/0001-28, situada à Rua Dr. Gonçalves da Cunha, 69 – Leme – SP, CEP: 13.610-170, representada neste ato por Anderson José Bacciotti, CPF/MF Nº 870.577.358-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, referente ao fornecimento / prestação de serviços de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADO (CONJUNTO DIDÁTICO II) DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA FZEA, com a execução das seguintes ações: remoção de telhas danificadas e realocação de telhas deslocadas; serviços de reparos e recomposição em estrutura de madeira; telhamento de 162,00 m2 em telhas de fibrocimento; cobertura em 105,00 m2 de chapas de polícarbonato alveolar 10 mm; serviços em alvenaria em bloco estrutural; remoção de resíduos e entulhos, e limpeza final dos locais, por ocasião da situação de emergência decorrente da passagem de um tornado no noite de 09/10/2021, o qual deixou um rastro de destruição no Campus USP Fernando Costa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 71.185,98 (Setenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), pagos com os recursos alocados do Orçamento (tesouro) da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, Funcional Programática nº 12-122-1043-6351; Nota de Empenho Nº 04805536/2021; e Nota de Liquidação 04856866/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento foi efetuado à empresa em 12/01/2022, através do Banco do Brasil, Agência 6591, conta corrente 1178-9, atendidas as condições necessárias à sua liberação:
3.1. O recebimento definitivo do objeto;
3.2. – A entrega da documentação fiscal completa;
3.3. – A não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação plena do valor integral devido.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem como fundamento o artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial do Estado.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – FZEA/USP constar dos autos do Processo Administrativo supracitado e outra para a PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Pirassununga, 17 de janeiro de 2022.
Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos FZEA/USP
Anderson José Bacciotti
Representante legal da empresa PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA
TESTEMUNHAS
1. Maria Conceição Roldão
CPF: 123.431.258-1
2. Nathalia Thays Frasse Malaman
CPF: 166.582.928-17
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - 13635-900 – Pirassununga, SP
Fone: (19) 3565-4212- E-mail: drica@usp.br

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
Processo nº 21.1.755.61.6
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Inexigibilidade - Nº 01/3/2021 - HRAC - USP
Objeto: Sistemas de Implantes Cocleares
Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA
Contrato 011/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 433.259,15
Data da assinatura: 21/01/2022
Extrato de Contrato
Processo nº 21.1.542.61.2
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 022/2021 - HRAC
Objeto: Fornecimento de mini placas para buco-maxilo facial e mini parafusos cirúrgicos
Contratada: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
Contrato 12/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 49.237,50
Data da assinatura: 21/01/2022

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

A Diretoria do Instituto de Biociências comunica a RETIFICAÇÃO do Edital IBA/Acad/19/2019 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Botânica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 27/07/2019, página 179, com inscrições reabertas pelo edital IBA/Acad/01/2022 de reabertura de inscrições, publicado no DOE de 04/01/2022, página 115. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23/12/2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o edital passa a incorporar a seguinte disposição:
"3. [...]
Parágrafo terceiro - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem

a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

A Diretoria do Instituto de Biociências comunica a RETIFICAÇÃO do Edital IBA/Acad/03/2020 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Zoologia do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 18/01/2020, página 227, com inscrições reabertas pelo Edital IBA/Acad/02/2022 de reabertura de inscrições, publicado no DOE de 04/01/2022, página 115. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23/12/2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o edital passa a incorporar a seguinte disposição:
"3. [...]
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

A Diretoria do Instituto de Biociências comunica a RETIFICAÇÃO do Edital IBA/Acad/04/2020 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 18/01/2020, página 227, com inscrições reabertas pelo edital IBA/Acad/03/2022 de reabertura de inscrições, publicado no DOE de 04/01/2022, página 115. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23/12/2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o edital passa a incorporar a seguinte disposição:
"3. [...]
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

A Diretoria do Instituto de Biociências comunica a RETIFICAÇÃO do Edital IBA/Acad/04/2020 de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 18/01/2020, página 227, com inscrições reabertas pelo edital IBA/Acad/03/2022 de reabertura de inscrições, publicado no DOE de 04/01/2022, página 115. Face à Portaria GR nº 7687/2021 de 23/12/2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo no contexto da pandemia de Covid-19, o edital passa a incorporar a seguinte disposição:
"3. [...]
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Primeiro Termo de Aditamento Contrato nº 111066/2021
Contratante:INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP
Contratada: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.
Processo nº 2022.1.64.4.5 6ºVOL.do Proc.20.1.112.4.8
CNPJ:03.541.616/0001-68
Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais 60 dias alterado para 16/04/2022
Assinatura: 24/01/2022

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Extrato de Convênio
Processo 21.458.75.1
Convenientes: Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo e Fundação de Apoio à Física e à Química.
Objeto: Oferecimento de curso de extensão em parceria "Aprendendo a empreender".
Recursos financeiros envolvidos: R\$ 144.000,000 (recursos a serem arrecadados em taxas de inscrição).
Data da assinatura: 02/01/2022.
Vigência: a partir da data de assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR – 003/2022, de 24/01/2022
Designa membros para compor a Câmara Interna de Desenvolvimento dos Docentes – CIDD, para o biênio 2022/2023.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista do disposto no Art. 6º da Deliberação CONSU-A-024/2013 de 29/10/2013, baixa a seguinte Portaria:
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, como representantes das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp, para o biênio 2020/2021:
BIOLÓGICAS
FCM
Titular:Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. José Barreto Campello Carvalheira (MS-5.1)
FCF
Titular:Prof. Dr. Marcelo Lancellotti (MS-5.2)
Suplente:Prof. Dr. Jörg Kobarg (MS-6)
FEF
Titular:Prof. Dr. Roberto Vilarta (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes (MS-6)
Fenf
Titular:Prof.º Dr.º Erika Christiane Marocco Duran (MS-3.1)
Suplente:Prof.º Dr.º Edinêis de Brito Guirardello (MS-6)
FOP
Titular:Prof. Dr. Marcelo Ferraz Mesquita (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. Renato Corrêa Viana Casarin (MS-5.1)
IB
Titular:Prof.º Dr.º Valéria Helena Alves Cagnon Quitete (MS-5.3)
Suplente:Prof. Dr. Marcos José Salvador (MS-6)
HUMANAS
IA
Titular:Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira (MS-5.1)
Suplente:Prof. Dr. Emerson Luiz de Biaggi (MS-3.2)
IE
Titular:Prof. Dr. Miguel Juan Bacic (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. Fernando Cezar de Macedo Mota (MS-5.3)
IEL
Titular:Prof. Dr. Fabio Akcelrud Durão (MS-5.2)
Suplente:Prof. Dr. Marcelo El Khouri Buzato (MS-5.1)
IFCH
Titular:Prof.º Dr.º Fátima Regina Rodrigues Évora (MS-5.2)
Suplente:Prof. Dr. Andrei Koerner (MS-5.1)
FE
Titular:Prof.º Dr.º Heloisa Andreia de Matos Lins (MS-3.2)
Suplente:Prof.º Dr.º Jackeline Rodrigues Mendes (MS-3.2)
TECNOLÓGICAS
FEA
Titular:Prof.º Dr.º Marise Aparecida Rodrigues Pollônio (MS-5.1)
Suplente:Prof.º Dr.º Helena Maria André Bolini (MS-6)
FEAGRI
Titular:Prof. Dr. David de Carvalho (MS-5.3)
Suplente:Prof. Dr. José Teixeira Filho (MS-5.1)
FECEAU
Titular:Prof. Dr. Leandro Palermo Júnior (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. Adriano Luiz Tonetti (MS-3.2)
FEEC
Titular:Prof. Dr. Eduardo Tavares Costa (MS-6)
Suplente:Prof. Dr. Christiano Lyra Filho (MS-6)

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



junto ao Departamento de Ciências da Saúde, na área de conhecimento em Terapia Ocupacional, claro/cargo nº 1236520, publicado no D.O.E de 04/janeiro/2022, Poder Executivo I, pág. 197 e 198.

Inserir no item 3 o § 3º "Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que, por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame, não atenderem a essa exigência ou não apresentarem, alternativamente, um comprovante de teste PCR ou de antígeno negativo, custeado pelo interessado e feito há menos de uma semana."

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Retificação da publicação do Edital FO 24/2019, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no DOE-SP em 31/08/2019, Seção I, página 237. Dadas as adequações para enfrentamento da pandemia da Covid-19, inclua-se no item 3 do edital supracitado "§3º. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

Retificação da publicação do Edital FO 25/2019, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no DOE-SP em 31/08/2019, Seção I, página 237. Dadas as adequações para enfrentamento da pandemia da Covid-19, inclua-se no item 3 do edital supracitado "§3º. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

Retificação da publicação do Edital FO 26/2019, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Odontologia Social da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no DOE-SP em 31/08/2019, Seção I, página 237. Dadas as adequações para enfrentamento da pandemia da Covid-19, inclua-se no item 3 do edital supracitado "§3º. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

Retificação da publicação do Edital FO 35/2019, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no DOE-SP em 13/12/2019, Seção I, páginas 284 e 285. Dadas as adequações para enfrentamento da pandemia da Covid-19, inclua-se no item 3 do edital supracitado "§3º. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

Retificação da publicação do Edital FO 03/2020, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Prótese da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no DOE-SP em 21/02/2020, Seção I, página 239. Dadas as adequações para enfrentamento da pandemia da Covid-19, inclua-se no item 3 do edital supracitado "§3º. Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame."

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL Nº 004/2022/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/01/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas do dia 26/01/2022 e término às 14 horas do dia 25/07/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, claro/cargo nº 161950, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva – conjunto de disciplinas de Odontopediatria, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 - Erosão Dentária em Odontopediatria
- 2 - Desenvolvimento da Dentição e Oclusão Decidua
- 3 - Tratamentos Pulpares em Odontopediatria
- 4 - Procedimentos de Mínima Intervenção em Odontopediatria
- 5 - Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial em crianças com fissuras labiopalatinas
- 6 - Traumatismos Dentários em Odontopediatria
- 7 - Células Tronco oriundas de Dentes Decíduos
- 8 - Procedimentos Restauradores em Odontopediatria
- 9 - Exame, Diagnóstico e Plano de Tratamento em Odontopediatria
- 10 - Prevenção da Cárie Dentária em Odontopediatria

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicações no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);
- II – prova pública oral de erudição - peso 3 (três);
- III – prova pública de arguição - peso 3 (três);
- §1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O curso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru – SP – Telefone: (14) 3235-8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.

EDITAL Nº 005/2022/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA E RADIOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/01/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas do dia 26/01/2022 e término às 14 horas do dia 25/07/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, claro/cargo nº 162060, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia – conjunto de todas as disciplinas do Departamento, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Cirurgia:
- 1 - Anestesia local em Odontologia
 - 2 - Diagnóstico e tratamento dos dentes não irrompidos
 - 3 - Diagnóstico e tratamento de dos cistos da cavidade bucal
 - 4 - Diagnóstico e tratamento das neoplasias benignas da cavidade bucal
 - 5 - Implantodontia.
 - 6 - Diagnóstico e tratamento das fraturas de face
 - 7 - Diagnóstico e tratamento das deformidades faciais esqueléticas.

Estomatologia:

- 1 - Exame clínico
- 2 - Lesões fundamentais da mucosa bucal
- 3 - Critérios para realização de biópsias
- 4 - Lesões brancas reativas e Lesões pigmentadas da mucosa bucal

- 5 - Semiologia clínica e radiográfica dos processos proliferativos não neoplásicos
- 6 - Lesões potencialmente malignas
- 7 - Câncer bucal
- 8 - Doenças infecciosas (bacterianas, fúngicas e virais)
- 9 - Cistos odontogênicos e não odontogênicos
- 10 - Tumores odontogênico e não odontogênicos

Patologia:

- 1 - Inflamação e reparo
- 2 - Distúrbios do desenvolvimento da cavidade bucal
- 3 - Distúrbios do desenvolvimento da forma e das estruturas dentais
- 4 - Patologia periodontônica
- 5 - Patologia dos ossos maxilares 6 - Patologia da mucosa bucal

- 7 - Alterações inflamatórias perimplantares.
- 8 - Neoplasias benignas e malignas bucomaxilofaciais.

Radiologia:

1. Radiografia Panorâmica e a sua Interpretação
2. Radioproteção em odontologia;
3. Critérios na prescrição de imagens radiográficas;
4. Tomografia computadorizada por feixe cônico;
5. Anatomia e interpretação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico;
6. Interpretação radiográfica das lesões ósseas dos maxilares

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);
- II – prova pública oral de erudição - peso 3 (três);
- III – prova pública de arguição - peso 3 (três);
- §1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O curso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru – SP – Telefone: (14) 3235-8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.

EDITAL Nº 006/2022/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (RDIDP), JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/01/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 27/01/2022 e término às 14 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236547, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos) ao mês, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Anatomia das cavidades pulpares;
2. Abertura coronária;
3. Instrumentação manual dos canais radiculares;
4. Materiais obturadores de canais radiculares;
5. Obturações dos canais radiculares;
6. Instrumentação mecanizada dos canais radiculares;
7. Semiotécnicas endodônticas subjetiva e objetiva;
8. Medicação intra-canal;
9. Biopulpectomia;
10. Necropulpectomia;
11. Percementite;
12. Abscesso dento-alveolar;
13. Retratamento de canais radiculares;
14. Uso do ultrassom em Endodontia;
15. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;
16. Materiais seladores provisórios;
17. Restaurações de dentes anteriores tratados endodonticamente;
18. Soluções irrigadoras;
19. Técnicas de irrigação;
20. Localizadores eletrônicos foraminais.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 25 de janeiro de 2022 às 05:02:08

RESOLUÇÃO Nº 7955, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 5 de junho de 2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020,
 - os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; 64.864, de 16 de março de 2020; 64.879, de 20 de março de 2020; 64.881, de 22 de março de 2020; 64.920, de 06 de abril de 2020; 64.946, de 17 de abril de 2020; 64.949, de 23 de abril de 2020; 64.953, de 27 de abril de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020; 64.975, de 13 de maio de 2020; e 64.994, de 28 de maio de 2020,
 - a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e
 - a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
- baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

(...)

Artigo 4º – Fica suspensa de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

(...)

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Link para o texto completo: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7955-de-5-de-junho-de-2020>

EDITAL FO 24/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 29/08/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2019 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 09/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 170470, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento Estomatológico, na área de conhecimento em Radiologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Imagiologia na avaliação e tratamento do complexo craniofacial.
2. Métodos radiográficos digitais em odontologia.
3. Planejamento radiográfico em implantodontia.
4. Radiologia nas especialidades odontológicas.
5. Tomografia computadorizada de feixe cônico.
6. Interpretação de lesões ósseas benignas dos maxilares por meio da tomografia computadorizada.
7. Tomografia computadorizada por feixe cônico: critérios de interpretação para o cirurgião-dentista.
8. Interpretação de neoplasias malignas maxilofaciais por meio da tomografia computadorizada.
9. Avaliação de fraturas dento-alveolares por meio da tomografia computadorizada por feixe cônico.
10. Interpretação de lesões fibro-ósseas dos maxilares por meio da tomografia computadorizada.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 5;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 2;
 - III – prova pública de arguição - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, à Av. Professor Lineu Prestes, 2227 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, CEP 05508-900. (replicado na seção correta)

EDITAL FO 25/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ORTODONTIA E ODONTOPEDIATRIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 29/08/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 16/09/2019 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 13/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) claro/cargo nº 222429, com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Ortodontia e Odontopediatria, nas áreas de conhecimento em Ortodontia e Odontopediatria, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Cariologia em Odontopediatria: epidemiologia, diagnóstico e tratamento.
2. A Odontopediatria e sua interface com a saúde pública.
3. Anatomia dos dentes decíduos.
4. Promoção da saúde e prevenção em Odontopediatria.
5. Diagnóstico, plano de tratamento e atendimento integral em Odontopediatria.
6. Diagnóstico em Ortodontia.
7. Terapêutica Ortodôntica.
8. A importância do crescimento crânio facial no tratamento ortodôntico.
9. Movimentação ortodôntica. Reabsorção radicular.
10. Hábitos orais.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 5;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 2;
 - III – prova pública de arguição - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, à Av. Professor Lineu Prestes, 2227 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, CEP 05508-900. (replicado na seção correta)

EDITAL FO 26/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 29/08/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 19/09/2019 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 16/03/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 266205., com o salário de R\$ 16.454,57 (maio/2019), junto ao Departamento de Odontologia Social, na área de conhecimento em Odontologia Social, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Análise preditiva em saúde bucal e antropologia forense.
2. Antropologia física: métodos empregados para identificação humana.
3. Articulação entre formação, trabalho, educação e saúde, de acordo com as políticas nacionais de educação e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).
4. Avaliação do dano corporal no contexto odontológico.
5. Biologia molecular aplicada à odontologia legal.
6. Delimitação de estudos epidemiológicos aplicados à saúde bucal.
7. Estimativa de idade com finalidade forense.
8. Estratégias de ensino e aprendizagem em odontologia forense.
9. Informação em saúde no processo de tomada de decisão.
10. O processo formativo em cenários externos aos das instituições de ensino superior em saúde.
11. Prática em odontologia do trabalho e perícias odontológicas em acidentes e doenças do trabalho.
12. Reconstrução facial forense.
13. Saúde bucal e qualidade de vida.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos - peso 5;
 - II – prova pública oral de erudição - peso 2;
 - III – prova pública de arguição - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 45 do Regimento da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, à Av. Professor Lineu Prestes, 2227 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, CEP 05508-900. (replicado na seção correta)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL N. 039/2019/FOB(ATA)

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião extraordinária de 29.08.2019, APROVOU, o pedido de inscrição ao Concurso para provimento do cargo nº 162418, referência MS-6, em RDIDP - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, junto ao Departamento de Fonoaudiologia – Área de Motricidade Orofacial, da FOB/USP, normatizado pelo EDITAL N. 007/2019/FOB(ATA), em nome da Profa. Dra. GIÉDRE BERRETTIN. Na mesma reunião a Congregação APROVOU os membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso. Como Membros Titulares, foram eleitos os Profs. Drs.: CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Professor Titular do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; KÁTIA DE FREITAS ALVARENGA, Professora Titular do Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; CÉLIA MARIA GIACHETTI, Professora Titular do Departamento de Fonoaudiologia da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus de Marília; LEONARDO WANDERLEY LOPES, Professor Titular do Departamento de Fonoaudiologia da Universidade Federal da Paraíba e BEATRIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CAIUBY NOVAES, Professora Titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Como Membros Suplentes, foram eleitos os Profs. Drs.: PAULO CÉSAR RODRIGUES CONTI, Professor Titular do Departamento de Prótese e Periodontia da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; MARIA INÊS PEGORARO-KROOK, Professora Titular do Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; ANA CRISTINA CÔRTEZ GAMA, Professora Titular da Faculdade de Medicina da UFMG; MARCIA KESKE-SOARES, Professora Titular do Curso de Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Maria e ANTENOR ARAÚJO, Professor Titular Aposentado da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos - UNESP. Em cumprimento ao Artigo 189 do Regimento Geral da USP, a Presidência da Comissão Julgadora caberá à Profa. Dra. KÁTIA DE FREITAS ALVARENGA.

EDITAL N. 040/2019/FOB(ATA)

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião extraordinária de 29.08.2019, APROVOU, o pedido de inscrição ao Concurso para provimento do cargo nº 162043, referência MS-6, em RDIDP - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos – Área de Materiais Odontológicos, da FOB/USP, normatizado pelo EDITAL N. 008/2019/FOB(ATA), em nome do Prof. Dr. PAULO AFONSO SILVEIRA FRANCISCONI. Na mesma reunião a Congregação APROVOU os membros para integrarem a Comissão Julgadora do Concurso. Como Membros Titulares, foram eleitos os Profs. Drs.: JOSÉ MONDELLI, Professor Titular Aposentado do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; MARCO ANTONIO HUNGARO DUARTE, Professor Titular do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; GELSON LUIS ADABO, Professor Titular do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus de Araraquara; LUIS ROBERTO MARCONDES MARTINS, Professor Titular do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP-UNICAMP e ESTEVÃO TOMOMITSU KIMPAPA, Professor Titular do Departamento de Prótese - Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/JUNESP. Como Membros Suplentes, foram eleitos os Profs. Drs.: IZABEL REGINA FISCHER RUBIRA DE BULLEN, Professora Titular do Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; LINDA WANG, Professora Titular do Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; JOSIMERI HEBLING COSTA, Professora Titular da Departamento de Odontopediatria da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus de Araraquara; MÁRIO FERNANDO DE GOES, Professor Titular do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP-UNICAMP e LOURENÇO CORRER SOBRINHO, Professor Titular do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP-UNICAMP. Em cumprimento ao Artigo 189 do Regimento Geral da USP, a Presidência da Comissão Julgadora caberá ao Prof. Dr. MARCO ANTONIO HUNGARO DUARTE.